

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

| SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO | p. 0: |
|--|-------|
| Gabinete do Prefeito | p.0 |
| Departamento de Licitação | p.0 |
| Departamento Jurídico | p.01 |
| Departamento de Saúde e Assistência Social | p.02 |
| SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO | p.2 |
| SEÇÃO III – INEDITORIAS | p.2 |
| | |

SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI № 2.270, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA"

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as atribuições do Setor de Assistência Veterinária do Departamento de Agricultura e Abastecimento do Município de Ibirarema, conforme segue abaixo ATRIBUIÇÕES:

- desenvolver o Programa Municipal de Esterilização de Cães e Gatos, preferencialmente, os que estejam em situação de abandono nos logradouros públicos;
- atuar no Serviço de Inspeção Municipal SIM, realizando a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor;
- realizar consultas e pronto atendimento veterinário;
- planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade;
- planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para $\dot{\text{favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;}}$
- elaborar e executar projetos agropecuários:
- programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues, abatedouros e outros:
- realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros;
- orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto ao Departamento ou Ministério da Saúde;
- fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade;
- efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população:
- programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose;
- atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doenca: realizar coletas de amostras de alimentos em locais de
- comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual: – orientar a população em geral, sobre instalações de
- estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores:
- inspecionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de

assegurar a qualidade da água utilizada na irrigação;

- recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente;
- participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; - orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle;
- planejar, desenvolver e executar campanhas e serviços de fomento assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes:
- auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e regulamentações e demais legislações, no âmbito de sua competência;
- promover a educação ambiental;
- avaliar condições de bem-estar animal:
- participar na formulação de políticas públicas;
- proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais;
- notificar doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal;

executar outras atividades correlatas ao Setor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.271, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE SALA DO PRÉDIO PÚBLICO. ONDE SE ENCONTRA INSTALADA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS -MASAYUKE EZAKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "MARISA VIANA DE OLIVEIRA", a sala destinada às Agentes Comunitárias de Saúde do prédio público localizado na Rua Gentil Paes, número 73, no Bairro Jardim Silvio Ziglio, do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, onde se encontra instalada a Unidade Básica de Saúde - UBS - Masayuki

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2019.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 53/2019, DE 26 DE ABRIL DE 2019.

"REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO IMOBILIÁRIA PELO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas DECRETA:

Art. 1º O interessado na obtenção de certidão negativa de débito de natureza imobiliária deverá apresentar junto ao local físico onde se encontra o Setor de Tributação e Arrecadação do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Ibirarema, requerimento por escrito, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio fiscal e ramo de negócio ou atividade e indique o período a que se refere o pedido. Art. 2º O responsável pelo Setor de Tributação e Arrecadação deverá

expedir a certidão negativa de débito de natureza imobiliária, no prazo de 10 (dez) dias da data da entrada do requerimento na repartição

Art. 3º O Setor de Tributação e Arrecadação deverá no ato da entrega da certidão solicitar que o responsável pela sua retirada se identifique, colocando seu nome, o número da Cédula de Identidade ou o CPF e apondo sua assinatura na segunda via da certidão, comprovando o seu recebimento para os devidos fins, cuja cópia deverá ser arquivada pelo prazo que estabelecer a legislação pertinente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Ibirarema, 26 de abril de 2019. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br. DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE LICITÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 164/2018 CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X E PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE FILMES DE RAIO X. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 87/2018. VALOR: R\$ 103.950,00. ASSINATURA: 19/09/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se

disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 181/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema, Contratada: SERGIO HENRIQUE PETRILLO BAURU. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACROMEDIDORES E LACRE ANTIFURTO. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 132/2018. VALOR: R\$ 166.739,00. ASSINATURA: 21/11/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 182/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: HIDROSSOLO SERV. AMB. E POCOS ARTESIANOS LTDA - ME. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TESTE DE BOMBEAMENTO NOS POÇOS PROFUNDOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 124/2018. VALOR: R\$ 36.840,00. ASSINATURA: 21/11/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS № 196/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibirarema. Contratada: BIANCA DE SOUZA LABORATÓRIO - ME. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, DE EXAMES LABORATORIAIS DIVERSOS. ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 141/2018. VALOR: R\$ 286.825,00. ASSINATURA: 21/12/2018. VIGÊNCIA: 12 meses. A referida Ata encontra-se disponível na integra no site www.ibirarema.sp.gov.br

DEPARTAMENTO JURÍDICO

EXTRATO DE CONTRATO № 06/2019

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: Empresa FABIANE SAMPAIO MINUCCI - MEI, OBJETO: Prestação de serviços de divulgação e publicidade de campanhas de utilidade publica da Prefeitura de Ibirarema. VALOR: R\$ 7.896,00. ASSINATURA: 1º/04/2019. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

EXTRATO DE CONTRATO № 07/2019

CONTRATANTE: Município de Ibirarema. CONTRATADA: Empresa MATHEUS AUGUSTO REZENDE PEREIRA, OBJETO: Prestação de serviços de gestão de convênios federais, através de alimentação e inserção de informações e documentos no sistema de convênios SICONV. VALOR: RS 17.400.00. ASSINATURA: 1º/04/2019. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados no presente Processo



Diário Oficia Eletrônico com Certificação Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital da funcionária pública Vanessa Cano. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site http://www.ibirarema.sp.gov.br no link Diário Oficial Eletrônico.

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 05/2019, e, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICO o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitações, a qual adotou o parecer jurídico como fundamentação para decidir, ficando AUTORIZADA a contratação.

Em consequência, ADJUDICO o objeto do presente procedimento, que consiste na prestação de serviços de assessoria administrativa na

cidade de Brasília-DF, à empresa FABRÍCIA MARIANA DOS SANTOS NUNES DE SIQUEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 27.636.318/0001-10, estabelecida na ST SQS 407, Bloco P, s/n, Apartamento 308, bairro Asa Sul, na cidade de Brasília-DF, CEP: 70.256-160, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Determino ao Setor de Licitações que adote as providências

necessárias, e publique o presente na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.
Prefeitura Municipal de Ibirarema, em 26 de abril de 2019.
THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ibirarema Nº 001/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Ibirarema Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal Nº. 8.069 de 1990, da Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 e da Lei Municipal Nº. 1.212/1999 e suas alterações, com a supervisão e acompanhamento da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, **FAZ SABER** que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – TITULARES E SUPLENTES, conforme Edital de Convocação para o Segundo Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023.

LFUNÇÃO-CARGA HORÁRIA-VAGAS-TAXA DE INSCRIÇÃO-SALÁRIO-REQUISITOS

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VAGAS | CADASTRO SUPLENTES | TAXA DE INSCRIÇÃO | SALÁRIO | REQUISITOS |
|------------------------|-----------------------------|-------|-----------------------|----------------------|---------------|---|
| CONSELHEIRO TUTELAR | 20horas + Plantões | 05 | 05 | ISENTA | R\$1.216,20 | -Reconhecida idoneidade moral; -Ter idade superior ou |
| TOTELAK | · i iaitues | v | 03 | ISLITIA | . π.φ1.210,20 | igual a 21 (vinte e um) anos até o dia do término das inscriçõesResidir no município de Ibirarema no mínimo há dois anos; -Escolaridade de 2º grau completo ou superior; -Não exercer cargo político eletivo; -Demais requisitos encontram-se especificados no Item 10.3 deste Edital de Abertura |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





1. DO OBJETO

1.1.0 presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Nº. 1212/1999 e Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

2. DO CONSELHO TUTELAR

- 2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.
- 2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes, que virão a assumir conforme a necessidade;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros representantes da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;
- d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
- I A documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
- II As regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
- III As sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;
- IV –A regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e
- V As vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Reconhecida idoneidade moral;
- 3.2. Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos, completos até o término das inscrições;
- 3.3. Residir no Município de Ibirarema há no mínimo 2 anos;
- 3.4 Escolaridade de 2º grau completo ou Superior;
- 3.5 Não exercer cargo político eletivo;











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





3.6 Demais requisitos se encontram especificados no Item 10.3 deste Edital de Abertura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 20 horas semanais e plantões.
- 4.2. O valor do vencimento mensal será de: R\$ 1.216,20 (Um mil duzentos e dezesseis reais e vinte centavos), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições da Função, encontram-se descritas no ANEXO II deste Edital, e no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL

- 6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
- 6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
- 6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendolhes prazo para apresentação de defesa.











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





- 6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
- 6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
- 6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda
- 6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
- 6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- 6.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.
- 6.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
- 6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS













Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 8.1 As Etapas do II Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:
- I Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III -Terceira Etapa: Prova Objetiva;
- IV- Quarta Etapa: Processo Escolha Unificada-Eleição;
- V Quinta Etapa: Formação
- VI Sexta Etapa: Diplomação e Posse

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no II Processo de Escolha do Conselho Tutelar em Data Unificada iniciar-se-á através da entrega, pelo candidato, da ficha de inscrição preenchida,











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





juntamente com os Anexos e documentos solicitados neste Edital, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no mesmo, até a data limite 20 de Maio de 2019.

- 9.2. A ficha de inscrição se encontra no site: www.ibirarema.sp.gov.br, localizando no site o link correlato ao II Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2019, ou pelo link direto www.ibirarema.sp.gov.br/processo-seletivo-conselho-tutelar-2019.
- 9.2.1. É obrigatória a Leitura integral e atenta deste Edital.
- 9.2.2. O candidato deverá imprimir e preencher corretamente a ficha de inscrição, e após preenchida deverá juntar todos os documentos exigidos para a candidatura, colocar tudo em um envelope grande, que deverá ser lacrado pelo candidato e endereçado para a Comissão Especial Organizadora do II Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Ibirarema-SP, e entregue no "Espaço Ambiental Sebastião Jorge" (Meio Ambiente), situado na Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema- c/ Rosangela (Fia) somente nos dias úteis, e no período de 06 a 20 de Maio de 2019, das 13:00 às 15:30 h.
- 9.2.3. Será emitido um protocolo no ato da entrega do envelope, que será válido como comprovante de inscrição.
- 9.2.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 10.2. A análise das inscrições e documentos será realizada no prazo de 10 (dez) dias após o término das inscrições, e será divulgada no dia 30 de maio de 2019 no site www.ibirarema.sp.go.br e no mural do "Espaço Ambiental Sebastião Jorge" (Meio











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





Ambiente), **constando** a lista de Inscritos e Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição.

SENDO:

- 10.2.1. Cópia da Cédula de Identidade, ou do protocolo, comprovando a idade igual ou superior a 21 anos completos, até a data do encerramento das inscrições, ou seja, 20 de Maio de 2019.
- 10.2.2. Cópia do título de Eleitor, e do comprovante de votação da última eleição, ou justificativa de ausência ou pagamento de multa.
- 10.2.3. Quando do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação provando estar em dia com as obrigações militares.
- 10.2.4. Certidão Negativa Criminal.
- 10.2.5. Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida conforme consta no Edital.
- 10.2.6. Experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente, de acordo com legislação municipal vigente.
- 10.3. O candidato, além da entrega dos documentos mencionados acima, deverá preencher manualmente o Requerimento conforme **ANEXO V**, Declarando que:
- 10.3.1. Reside no município de Ibirarema-SP (juntamente com um comprovante de endereço).
- 10.3.2. Não exerce nenhum cargo político.
- 10.3.3. Não pertence aos quadros da polícia militar e civil.
- 10.3.4. Não foi penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição.
- 10.3.5. Está ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semanas e feriados, podendo ser em regime de plantão.











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





- 10.3.6. Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível.
- 10.3.7. Goza de boa sáude física e mental para exercer as atribuições da Função.
- 10.3.8. Conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 11.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada, bem como, o candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
- 11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- 11.4. Após análise da documentação (Recurso) pela Comissão Especial será publicada, no dia 30 de Maio de 2019, a partir das 14:00 horas; a lista de candidatos habilitados e não habilitados para participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA- CLASSIFICATÓRIA

12.1. A Prova objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO III deste Edital.











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





- 12.2. No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas no local da prova estabelecido na Lista de Convocação, a Empresa Organizadora, procederá à inclusão do nome, mediante a apresentação, pelo candidato, do Comprovante de Inscrição (protocolo de entrega do envelope) e Documento de Identificação Original com foto.
- 12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora;
- 12.3.1. DEVERÁ APRESENTAR UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAL COM FOTO: Cédula de Identidade RG, ou, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou, Cédula de Identidade Militar ou Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97, caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha e comprovante da inscrição.
- 12.3.2. O candidato que NÃO apresentar ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (com foto) não fará a prova, sendo considerado AUSENTE E ELIMINADO do Processo de Escolha.
- 12.3.3. A duração da Prova será de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.
- 12.3.4 A Prova de conhecimento específico será aplicada no dia 16 de Junho de 2019, ás 08h00 na Escola Municipal Augusta Novaes Coronado- Rua Siqueira Resende, 190 Centro de Ibirarema
- 12.3.5. O resultado da prova será publicado no dia 22 de Junho de 2019, e após a publicação do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial, ou seja, até o dia 28/06/19.

13. DA QUARTA ETAPA - - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA-ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes. Ao se inscrever no Processo de Escolha, o candidato estará automaticamente com sua











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





candidatura requerida e seu registro dependerá de aprovação na Prova Objetiva para não ser impugnada nos termos da legislação vigente.

- 13.2. A candidatura será individual, não sendo admitida composição de chapas.
- 13.3. A eleição se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no Município de Ibirarema, no dia 06 de outubro de 2019 e será convocada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado pela imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova escrita e de aferição de conhecimentos.
- 13.4. Poderão votar todos os eleitores inscritos no Município de Ibirarema, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.
- 13.5. Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
- 13.6. No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
- 13.7. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e/ou número do candidato.
- 13.8. A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site: www.ibirarema.sp.gov.br e no mural do "Espaço Ambiental Sebastião Jorge" (Meio Ambiente) de Ibirarema.
- 13.9. A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (5) candidatos mais votados, que serão os conselheiros tutelares titulares e dos cinco (5) candidatos subsequentes, que serão os suplentes.
- 13.10. No mesmo momento, será também divulgado o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.
- 13.11. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 6 de outubro de 2019, das 8h às 17h, na "Escola Augusta Novaes Coronado" Rua Siqueira Resende,











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





190-Centro, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13.12. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14.1. É vedado aos candidatos:

- a) Doar, oferecer promoter ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- b) Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
- c) Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
- d) Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

14.2. É permitido aos candidatos:

- a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- b) A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desse que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimento Especifico;











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e 5 suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.
- 17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo a Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.
- 17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
- 17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.
- 17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





17.7. Os Recursos deverão ser digitados, conforme **MODELO ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal ou via eletrônica. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

17.8. O Cronograma de Recursos e suas Etapas estão no ANEXO VI deste Edital.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

- 18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos escolhidos.
- 18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.
- 18.3. A Formação deverá acontecer entre os meses de Outubro a dezembro de 2019, antes da posse dos conselheiros eleitos, que acontecerá no dia 10/01/2020.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

- 19.1. A diplomação dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA, após a divulgação do resultado final.
- 19.2 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10/01/2020, por meio de ato administrativo, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.212/1999 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos

os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Ibirarema, 03 de maio de 2019.

TATIANY CRISTINA NERGER CESÁRIO

Presidente do CMDCA



















ANEXO I

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR IBIRAREMA SP

FICHA DE INSCRIÇÃO

| Nome: | |
|--|--|
| Data de nascimento:// | |
| Naturalidade: | Nacionalidade: |
| Identidade nº, C | PF nº |
| Rua/Avenida/outro: | |
| Nº, Complemento, B | airro:, |
| CEP nº | |
| Telefone residencial:T | elefone celular: |
| E-mail (legível) | |
| | |
| Declaro que todas as informações acin das penalidades previstas no Códig pertinentes em caso de falsidade. D | LARAÇÃO na expostas são verdadeiras, estando ciente go Penal Brasileiro e demais legislações eclaro, ainda, atender todas as condições Escolha dos Membros Do Conselho Tutelar mas expressas neste Edital. |
| Ibirarema, de | , de |
| ASSINATURA DOC | A) PRÉ-CANDIDATO(A) |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- **Art. 136.** São atribuições do Conselho Tutelar:
- I atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, incisos I a VII;
- II atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- IX assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II,da Constituição Federal;
- XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





suspensão do pátrio poder.

XII - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





ANEXO III

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

Fonema. Sílaba. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Conhecimentos Específicos:

- Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- CONANDA Resolução Nº 170 de 10 de dezembro de 2014.
- Decreto 5.598, de 1° de dezembro de 2005 Regulamente a contratação Aprendiz.
- Orientações Técnicas Sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos. Endereço: http://www.promenino.org.br/portals/0/download2.pdf
- CONANDA Brasília, fevereiro de 2008. Orientações Técnicas para os Serviços de acolhimento para Crianças e Adolescentes.
- Kit enfrentamento à violência contra criança e adolescente Criar respeitando - Guia para os profissionais que lidam com crianças e adolescentes. Endereço:
- http://www.promenino.org.br/portals/0/biblioteca/pdf/kit%20respeitar%20-%20vol.2.pdf
- Resolução Nº 109 de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Conhecimentos de Informática:

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





ANEXO IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

| Eu, | | | , RG | nº _ |
|--|-----------------|---------------|-------------------------------------|---------------|
| , ins | scrito(a) no Pr | ocesso de Esc | colha nº 01/20 | 015 Edital nº |
| 01/2015, para a Função de Conselheiro | Tutelar do | Município de | lbirarema, | inscrição nº |
| , apr | esento o recui | rso. | | |
| A decisão objeto de contestação é em relação a | | | | |
| <u>.</u> | | | | |
| Os argumentos com os quais contesto são: | | | | |
| ································· | | | | |
| Para fundamentar essa contestação, encaminl | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Ibirarema, _ | | _ de | de 2019. |
| | | Assinati | ura do candidato | 1 |
| | | Recebido em: | / | /2019, |
| | | por | | |
| | | | | |
| | | | cargo/função de o recurso na pre | |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição em Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Ibirarema, que:

- 1. Resido no Município de Ibirarema-SP há mais de 2 anos (juntamente com um comprovante de endereço);
- 2. Não exerço nenhum cargo político;
- 3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
- 4. Não fui penalizado com a perda da Função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- 5. Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
- 6. Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível;
- Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- 8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

| Ibirarema,_de | de 2015. |
|-----------------|----------|
| | |
| | |
| Accinatura - No | me - DC: |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





ANEXO VI

CRONOGRAMA

| EVENTOS | DATA HORÁRIO | | LOCAL | |
|---|----------------------------|-------------------------|--|--|
| Publicação do Edital | 03 de Maio de 2019 | | www.ibirarema.sp.gov.br Diário Oficial e Mídias Locais | |
| Inscrições e Entrega dos Documentos Exigidos para Efetivar a Inscrição | 06 a 20 de Maio de 2019 | Das 13:00 às 15:30 h | Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |
| Análise dos Documentos de Inscrições | 20 a 29 de Maio | | | |
| Resultado da Análise dos Documentos e Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas | 30 de Maio | Após as 14:00 h | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |
| Prazo para Recurso | 27 a 31 de Maio | Das 13:00 às 15:30 h | Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |
| Análise dos Recursos pela Comissão Especial | 01 a 05 de junho | Após as 14:00 h | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |
| Divulgação do Resultado dos Recursos | 06 de Junho | | Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |
| Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética | 07 de Junho | Após as 14:00 h | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema | |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





| EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA | 07 de Junho | | |
|--|--|--|--|
| Prova Objetiva | 16 de Junho | Abertura dos Portões às 7:30 h Fechamento dos Portões às 08:00 h INÍCIO DA PROVA às 8:00h | Escola Municipal Augusta Novaes Coronado Rua: Siqueira Resende,190- Centro. |
| Publicação e divulgação do Gabarito | 17 de Junho | Após as 14:00 h | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema |
| Publicação do Resultado da Prova | 24 de Junho | Após as 14:00 h | |
| Prazo de Recurso em relação ao resultado da prova | 24 de Junho a 01 de Julho | Até as 14:00 h | |
| Análise dos Recursos | 02 a 8 de Julho | Até as 14:00 h | www.ibirarema.sp.,gov.br |
| Publicação da análise dos recursos | 09 de julho | Após as 14:00 h | |
| Edital de Classificação e convocação para eleição | 16 de julho | Após as 14:00 h | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema |
| Eleição e Apuração | 06 de outubro | Abertura dos Portões às 8:00 h Fechamento dos Portões às 17:00 h | Escola Municipal Augusta Novaes Coronado Rua: Siqueira Resende,190- Centro. |
| Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – e Edital de Convocação para o Processo de Formação | 11 de outubro | a partir das 14 hs | www.ibirarema.sp.gov.br Espaço Ambiental Sebastião Jorge (Meio Ambiente) Rua: Vereador Agnello Jacinto de Moraes, 207- Parque dos Oitis-Ibirarema Mídias Sociais e Jornal Circulação Local |
| Processo de Formação dos Conselheiros eleitos – titulares e suplentes | Data a ser definida Entre Outubro e novembro de 2019 | Horário a ser definido | Local a ser defini11 |











Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA (SP) www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422





| Capacitação de 3 dias | | | |
|--|-----------------------|---|----------------------|
| Diplomação dos Conselheiros a serem empossados | Data a ser definida | Horário a ser definido e divulgado | Local a ser definido |
| CERIMÔNIA DE POSSE | 10 de Janeiro de 2020 | Horário a ser divulgado na mídia e em Convocação enviada aos conselheiros eleitos | Local a ser definido |

IBIRAREMA – TERRA DA LINGUIÇA "PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"







SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

> SEÇÃO III INEDITORIAS

